TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 06/2026 (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, treinamento e suporte técnico, destinados à administração, controle, organização e gerenciamento das informações do Cemitério Público Municipal de Braço do Trombudo/SC, compreendendo orientação técnica aos servidores responsáveis pela gestão do cemitério, capacitação para execução das rotinas administrativas, apoio na utilização das ferramentas de controle e atendimento para esclarecimento de dúvidas, bem como suporte técnico contínuo para manutenção e adequado funcionamento dos procedimentos relacionados ao cadastro, controle e organização das informações do cemitério municipal.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de assessoria técnica, treinamento e suporte técnico, destinados à administração, controle, organização e gerenciamento das informações do Cemitério Público Municipal de Braço do Trombudo/SC, compreendendo orientação técnica aos servidores responsáveis, capacitação para correta execução das rotinas administrativas, apoio operacional na utilização das ferramentas de gestão, atendimento para esclarecimento de dúvidas, bem como suporte técnico contínuo para manutenção, atualização e adequado funcionamento dos procedimentos relacionados ao cadastro, controle e organização das informações do cemitério municipal, visando garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade na gestão dos dados e serviços prestados à população.	Mês.	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
					Valor Total: R$ 4.500,00

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor valor obtido por meio de pesquisa de mercado local, complementada por consulta ao sistema Banco de Preços, no qual não foram identificadas contratações de objetos semelhantes para fins de comparação, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2. Executar, pelo preço contratado, o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

2.2.3. Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4. Atender, de imediato, às solicitações relativas à correção, repetição ou adequação dos serviços que não atendam às especificações contratuais.

2.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços executados, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A administração do Cemitério Público Municipal exige organização adequada das informações referentes aos lotes, quadras, túmulos e registros de falecidos, de modo a garantir controle eficiente, segurança das informações e melhor atendimento à população.

Considerando a necessidade de manter os registros atualizados, organizados e acessíveis, torna-se indispensável contar com assessoria técnica especializada, bem como treinamento e suporte técnico aos servidores responsáveis pela gestão do cemitério municipal.

A contratação permitirá aprimorar os processos administrativos relacionados ao controle do cemitério, reduzindo falhas operacionais, garantindo maior confiabilidade dos dados e proporcionando maior eficiência na gestão pública.

Além disso, o suporte técnico contínuo possibilitará orientação adequada aos servidores, resolução de eventuais dificuldades operacionais e manutenção das rotinas administrativas necessárias para o correto funcionamento do serviço.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para assegurar a boa gestão das informações do cemitério municipal, bem como a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A presente contratação temporária tem por finalidade atender à necessidade do Município de Braço do Trombudo/SC quanto à organização, controle e administração das informações do Cemitério Público Municipal, garantindo a adequada gestão dos registros relacionados aos lotes, quadras, túmulos e dados de pessoas sepultadas.

Atualmente, a Administração Municipal necessita de apoio técnico especializado, bem como treinamento e suporte aos servidores responsáveis pela gestão do cemitério municipal, visando assegurar que os procedimentos administrativos sejam executados de forma correta, organizada e eficiente.

Considerando que tais atividades demandam conhecimento técnico específico e suporte contínuo, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica, treinamento e suporte técnico, possibilitando a correta utilização das ferramentas e rotinas administrativas relacionadas ao controle das informações do cemitério.

A contratação por prazo determinado justifica-se pela necessidade imediata de estruturação e organização das informações existentes, bem como pela capacitação dos servidores responsáveis, garantindo que o Município possa manter o adequado controle das informações e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação temporária mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, assegurando maior eficiência, organização e confiabilidade na gestão das informações do Cemitério Público Municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser prestados ao Município de Braço do Trombudo/SC, por meio de atendimento remoto e/ou presencial, conforme a necessidade da Administração Municipal;

4.2. O suporte técnico e a assessoria deverão ser disponibilizados durante toda a vigência contratual, mediante atendimento para esclarecimento de dúvidas, orientação técnica e apoio na execução das rotinas administrativas relacionadas à gestão das informações do cemitério municipal.

4.3 Em caso de falhas, inconsistências, erros de operação, indisponibilidade ou não conformidades no sistema, a Contratada deverá realizar as correções necessárias imediatamente, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

4.4. Prestar os serviços de forma a assegurar organização, segurança e confiabilidade das informações administradas pelo município;

4.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade, sendo vedada a utilização, divulgação ou armazenamento indevido de dados sensíveis, pessoais ou institucionais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

4.6. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.7. Todos os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, boas práticas de desenvolvimento, padrões de interoperabilidade e demais exigências aplicáveis aos sistemas utilizados pela Administração Pública;

4.7.1. A disponibilização do sistema deverá assegurar estabilidade, desempenho adequado, interfaces funcionais e acesso contínuo, incluindo camadas de segurança, criptografia e mecanismos de backup, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações;

4.7.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para execução dos serviços previstos, incluindo equipe técnica qualificada, ferramentas, infraestrutura tecnológica, servidores e demais meios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;

4.7.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, implantação, suporte, manutenção, treinamentos e demais serviços previstos no contrato serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer repasse, taxa adicional ou reembolso;

4.7.4. O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, veículos e estruturas adequadas para o transporte seguro e a entrega dos materiais que serão utilizados, garantindo que os materiais cheguem em perfeitas condições, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

4.9**.** Todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

4.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

4.11. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato.

4.12. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5.1.3. Fornecer materiais e peças na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.**

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante**.**

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado**.**

8.3. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração contratar diretamente os serviços necessários, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da servidora**, Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaumf**, agente administrativa.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

- O fiscal responsável será Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 19 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980 Dados: 2026.03.20 08:43:13 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR